



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU-SP

CARTA-CONTRATO Nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 161/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taiaçu-SP, CNPJ nº 44.544.690-0001-15, com sede na Rua Raul Maçone, nº 306, centro, em Taiaçu-SP.

Contratada: Cassio Henrique da Silva Cirino, CNPJ nº 46.526.147/0001-10, com sede na Rua C-17, nº 189, bairro: Cristiano de Carvalho, na cidade de Barretos-SP, CEP: 14.781-461

Objeto: Prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, incluindo mão de obra para montagem e desmontagem, para comemoração do aniversário da cidade, que ocorrerá no dia 23 de março de 2025 na Praça São José, conforme especificado no Termo de Referência e na Proposta da Contratada, integrantes deste contrato.

1. Fundamento Legal: Este contrato é celebrado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta mediante dispensa de licitação em razão de pequeno valor.

2. Descrição dos Serviços:

2.1. A Contratada se compromete a prestar os serviços de locação de brinquedos infláveis, incluindo mão de obra para montagem e desmontagem, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, ratificando-se as obrigações constantes do termo de referência e proposta comercial apresentada, datados de 21 de março de 2025.

2.2. O prazo para a execução dos serviços será de 30 dias, contados a partir da assinatura desta Carta-Contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

3. Valor e Condições de Pagamento:

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 6.000,00, que será pago em uma única parcela, conforme cronograma de execução dos serviços.

3.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, acompanhada de relatório de execução dos serviços, aprovado pelo fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4. Fiscalização e Acompanhamento:

4.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor designado pela Prefeitura, que registrará em relatório as conformidades e eventuais irregularidades na execução do objeto contratual.

4.2. A Contratada se compromete a atender todas as solicitações do fiscal do contrato e a corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou deficiências nos serviços prestados.

5. Penalidades:

5.1. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa e rescisão contratual, conforme o disposto nos artigos 155 a 162.

5.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total.

6. Alterações Contratuais:

6.1. Esta Carta-Contrato poderá ser alterada, mediante acordo entre as partes, para acréscimo ou supressão de serviços, nos limites estabelecidos pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. Rescisão:

7.1. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 138 a 144 da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizada por meio de termo próprio, lavrado após decisão fundamentada da autoridade competente.

7.2. Na rescisão por interesse público, será assegurada à Contratada a indenização pelos serviços já executados e aceitos.

8. Disposições Finais:

8.1. Este contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrá-lo como anexos.

8.2. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticabal para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taiaçu- SP, 21 de março de 2025



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Sueli Ap. Mendes Biancardi
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Taiacu
CONTRATANTE

Cassio Henrique da Silva Cirino
CONTRATADO